SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3299

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sra. Divina Avelar, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 203/2024, que informa a necessidade de contratação de consultoria previdenciária junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal para reenvio de dados ao e-Social;
Considerando, a necessidade de atender a legislação previdenciária no que tange a transmissão e reenvio de dados ao e-Social;

Considerando, que o reenvio dos dados permitirá a redução da contribuição patronal atualmente dispendida pela Câmara Municipal de Jaraguá;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa visando a prestação de serviços de consultoria previdenciária junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal, visando a transmissão e reenvio de dados para o e-Social.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a contratação da empresa MARCUS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.153.181/0001-04.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa MARCUS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.153.181/0001-04, as seguintes providências:

I – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade;
III – A expedição da Ordem de Serviço.

Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa MARCUS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.153.181/0001-04, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 05/2024 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

DIVINA AVELAR
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:DFE5E910

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 203/2024.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área previdenciária junto ao Departamento de Pessoal para transmissão e reenvio de dados ao e-Social, visando a redução da contribuição da parte patronal.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Contratada: MARCUS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/MF nº 37.153.181/0001-04.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
Data de assinatura do Contrato: 12/04/2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 10 de abril de 2024.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:CAC1897D

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 303/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 303/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SECOS E MOLHADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 12/04/2024, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.braté a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipalhttps://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 09 de abril de 2024. **ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.** Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:6D736DB5

SECRETARIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 304/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 304/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 12/04/2024, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail: compras@palestinadegoias.go.leg.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 09 de abril de 2024.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:1092B1A2

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 02/2024

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 02/2024, tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de serviços de confecção, substituição, instalação e limpeza de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme as exigências do presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2024, contrato nº 01/2024 com a empresa **CONSTRUTORA ITAGUAÇU LTDA**, CNPJ: 44.743.921/0001-10, valor de R$ 19.589,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e nove reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 10 de abril de 2024.

ANDERSON COSTA BORGES
Gestor de Contrato

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C9D4B19E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 91/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para confecção de placa automotiva E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com confecção de placa automotiva;
CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para confecção de placas automotivas para atender ao Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de placas automotivas para atender ao Fundo municipal de Educação, por meio da NORTE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO – VILA MARCELANDIA –CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa NORTE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO – VILA MARCELANDIA –CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para contratação de empresa para confecção de placas automotivas para atender ao Fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.506.904/0001-57,localizada na AV LINO PRADO – VILA MARCELANDIA –CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de março de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BAD65CE0

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 92/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de show artístico e locação de palco para evento realizado para inaugurações no assentamento Plínio de Arruda e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço para pretendida, sendo Contratação de show artístico e locação de palco para evento realizado para inaugurações no assentamento Plínio de Arruda;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para atender ao Município de Amaralina

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para Contratação de show artístico e locação de palco para evento realizado para inaugurações no assentamento Plínio de Arruda para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Contratação de show artístico e locação de palco para evento realizado para inaugurações no assentamento Plínio de Arruda para atender a este Município, por meio da empresa PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12, localizado na AV NOSSA SENHORA APARECIDA N°34- RESIDENCIAL BOM SUCESSO – CEP 76.550-000 – PORANGTU-GO, APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE inscrita no CNPJ sob nº 46.840.723/0001-08, localizado na 10 R CEARA QD 17 LT0 – VILA UNIAO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** em favor da empresa PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12, localizado na AV NOSSA SENHORA APARECIDA N°34- RESIDENCIAL BOM SUCESSO – CEP 76.550-000 – PORANGTU-GO, APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE inscrita no CNPJ sob nº 46.840.723/0001-08, localizado na 10 R CEARA QD 17 LT0 – VILA UNIAO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,** para contratação de empresa para Contratação de show artístico e locação de palco para evento realizado para inaugurações no assentamento Plínio de Arruda para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PAULA DAIANA CAVALCANTE MOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 43.510.493/0001-12, localizado na AV NOSSA SENHORA APARECIDA N°34- RESIDENCIAL BOM SUCESSO – CEP 76.550-000 – PORANGTU-GO, APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE inscrita no CNPJ sob nº 46.840.723/0001-08, localizado na 10 R CEARA QD 17 LT0 – VILA UNIAO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Amaralina, aos 10 de abril de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E9564809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°415/2024

PORTARIA FMS Nº415/2024 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON BARBOSA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 214.244.028-24, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº406/2024, 04 DE ABRIL DE 2024, referente a viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 04/04/2024, e retorno previsto para o dia: 06/04/2024, devido à necessidade de aumento no abastecimento o mesmo deverá receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:16B6ED50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº417/2024

PORTARIA FMS Nº417/2024 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que foi encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA) em retorno, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade, com saída no dia: 05/04/2024 e retorno previsto para o dia: 07/04/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais), despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3523C357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº418/2024

PORTARIA FMS Nº418/2024 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON BARBOSA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 214.244.028-24, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 09/04/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BBBF0F8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº419/2024

PORTARIA FMS Nº419/2024 - 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 08/04/2024, e retorno previsto para o dia: 09/04/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D073324D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº420/2024

PORTARIA FMS Nº420/2024 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUDIMILLA DE SOUZA DUARTE, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 018.244.691-36, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 08/04/2024 e retorno previsto para o dia: 09/04/2024, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:42536506

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº422/2024

PORTARIA FMS Nº422/2024 - 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 10/04/2024, e retorno previsto para o dia: 12/04/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00(Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8F16C357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº423/2024

PORTARIA FMS Nº423/2024 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a retirada do veículo AMBULANCIA CHASSIS: 93Y62009RJ667046 junto à NAVESA VEÍCULOS LTDA, desta municipalidade, com saída no dia: 08/04/2024 e retorno previsto para o dia: 10/04/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1DBCAF8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº421/2024

PORTARIA FMS Nº421/2024 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º -Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUÊS, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 09/04/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/04/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6DB44A3D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 084

PORTARIA Nº 084/2024 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de **ANAPOLIS/GO,** conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83**, LEVANDO FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CESTO TROCA LAMPADA**, no dia **09/04/2024** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 86,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 275,00, **com o valor total de R$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/04/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E05C5644

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 085

PORTARIA Nº 085/2024 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ**, CPF: 705.587.011-91, Secretário de Controle Interno, realizar viagem à cidade de **ITARUMÃ/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICIPIO QUE IRÃO PARTICIPAR DA LIGA AZUL ETAPA ITARUMÃ NOS DIAS 12, 13 E 14**, com saída no dia **12/04/2024** e retorno previsto para o dia **14/04/2024,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 300,00 e despesas com 02 pernoites no valor de R$ 400,00, **com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/04/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FB45569C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 086

PORTARIA Nº 086/2024 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Diretor de Contabilidade, **WASHINGTON LUIZ DE CARVALHO**, CPF 008.980.121-04, realizar viagem à cidade de **ITARUMÃ/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR OS ATLETAS DO MUNICIPIO QUE IRÃO PARTICIPAR DA LIGA AZUL ETAPA ITARUMÃ NOS DIAS 12, 13 E 14**, com saída no dia **12/04/2024** e retorno previsto para o dia **14/04/2024,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 258,00 e Despesas com 02 pernoites no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/04/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:27709835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO:022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 24 **de abril de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO,**visando motivada pela real necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAI DE CONSTRUCAO PARA DIVERSAS OBRAS**.,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 22/2024** nos termos da Lei Federal nº.

14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 11 de abril de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DB5780E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.449/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.449/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE LAUDO GEOLÓGICO, HIDROGEOLÓGICO E GEOFÍSICO, SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, ANÁLISE DE VIABILIDADE DO POÇO E OUTORGA VIA SEMAD DO MESMO PARA FINS DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO FARMÁCIA VIVA NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL VANDERLEI PEREIRA DE CASTRO.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de abril de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:4A70AAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 07/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SOFTWARE OPENBIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONFECÇÃO DE RG (REGISTRO GERAL) A SER UTILIZADO EM SALA PREPARADA PELO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM A POLICIA CIVIL DE GOIÁS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, I, "caput" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SOFTWARE OPENBIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONFECÇÃO DE RG (REGISTRO GERAL) A SER UTILIZADO EM SALA PREPARADA PELO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM A POLICIA CIVIL DE GOIÁS.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa AKIYAMA S.A. – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20 com sede na Rua Lidio Oltramari, nº 1.628, Setor Fraron, Pato Branco, CEP. 85.503.381, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ portador do CPF nº 071.277.419-05.

CONSIDERANDO, que apresenta carta de exclusividade da venda dos equipamentos de necessária aquisição;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso I, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A **INEXIGIBILIDADE de** licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SOFTWARE OPENBIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONFECÇÃO DE RG (REGISTRO GERAL) A SER UTILIZADO EM SALA PREPARADA PELO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM A POLICIA CIVIL DE GOIÁS., pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIORAMA-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de Diorama-GO

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:DA1A80ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Diorama-GO, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SOFTWARE OPENBIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONFECÇÃO DE RG (REGISTRO GERAL) A SER UTILIZADO EM SALA PREPARADA PELO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM A

POLICIA CIVIL DE GOIÁS, no valor de **R$ 23.392,26 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, GOIÁS, aos 10 de abril de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal de DIORAMA-GO

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:BB606EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - SRP Nº 81/2024, PROC.1292/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.292/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA DESTINADOS AS MAQUINA LOTADAS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08h00min as 11h00min e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de abril de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:74B961D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.465/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.465/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO (HORAS/MÁQUINA) DE CAMINHÃO BASCULANTE DESTINADAS A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA DO LIXÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A EXIGÊNCIA DA SEMAD (SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL).**
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de abril de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:C576D7F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE DIORAMA-DIORAMA-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, Processo Administrativo nº 41/2024, finalizado quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 13:15, objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA AO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIORAMA-GO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO.* Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (48083712000148) com o lote 1 no valor de R$ 288.980,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta reais), lote 2 no valor de R$ 92.500,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta reais) e lote 3 no valor de R$ 295.750,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta reais).

DIORAMA (GO), quarta-feira, 10 de abril de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:BB1339D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.446/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.446/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21 - § 7
A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LOUSAS EM VIDRO, INCLUINDO OS PARAFUSOS CROMADOS PARA AS SALAS DO 3º E 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PRIMEIRA FASE, DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES E AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS CANELADOS A SEREM UTILIZADOS NA SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS NOS VITRÔS DA INSTITUIÇÃO MENCIONADA.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às

11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de abril de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:DAD737CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **24 de abril de 2024** às 08:00h, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA,** conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do **edital retificado** que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/. Flores de Goiás, GO, 10 de abril de 2024. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8B4B96BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°89/2024

Contrato n°89/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: W. L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°05.806.329/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Dotação: 12.361.403.2.027.449052 FICHA 208 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:09/04/2024
Vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Processo: 2867/2024
Dispensa: 175/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CE388317

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SVC COMERCIO E SERVIÇOS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 002/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13135

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *DE LIMPEZA*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 015/2024

Data da Notificação: 09/04/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B1253BC7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 002/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13136

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *DE LIMPEZA*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024

Data da Notificação: 09/04/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4087DE70

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Notificada: ALAELSON JOSE DE SOUZA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 003/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13149

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024

Data da Notificação: 09/04/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3ABECB72

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Notificada: RPC HOSPITALA LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 003/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13147

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024

Data da Notificação: 09/04/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:75558B62

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SVC COMERCIO E SERVIÇOS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 003/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13140

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024

Data da Notificação: 09/04/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0C62C872

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: RPC HOSPITALA LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 003/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13140

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024

Data da Notificação: 09/04/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C8A7D201

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Notificada: SVC COMERCIO E SERVIÇOS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 003/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13148

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024

Data da Notificação: 09/04/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4EEEA19A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°268/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de locação de Servidor Web (Cloud), treinamento e capacitação dos profissionais e painel de chamadas eletrônico integrado ao e-SUS PEC para recepção de consultório médico e dentário da Atenção Básica de Saúde, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de locação de Servidor Web (Cloud), treinamento e capacitação dos profissionais e painel de chamadas eletrônico integrado ao e-SUS PEC para recepção de consultório médico e dentário da Atenção Básica de Saúde, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade prestação de serviço de locação de Servidor Web (Cloud), treinamento e capacitação dos profissionais e painel de chamadas eletrônico integrado ao e-SUS PEC para recepção de consultório médico e dentário objetivando facilitar, agilizar e organizar os atendimentos a população que se dirigem as UBS do município.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de locação de Servidor Web (Cloud), treinamento e capacitação dos profissionais e painel de chamadas eletrônico integrado ao e-SUS PEC para recepção de consultório médico e dentário da Atenção Básica de Saúde, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de locação de Servidor Web (Cloud), treinamento e capacitação dos profissionais e painel de chamadas eletrônico integrado ao e-SUS PEC para recepção de consultório médico e dentário da Atenção Básica de Saúde, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ. n°**29.221.485/0001-25,** neste ato representado pela Sra**. ALEPH SILVA DE JESUS**, inscrito no CPF sob nº700.611.161-73;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), em favor da empresa **WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ. n°**29.221.485/0001-25,** para a contratação da prestação de serviço de locação de Servidor Web (Cloud), treinamento e capacitação dos profissionais e painel de chamadas eletrônico integrado ao e-SUS PEC para recepção de consultório médico e dentário da Atenção Básica de Saúde, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ. n°**29.221.485/0001-25,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 10 de abril de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A708959A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 26 de abril de 2024, às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2024, tipo menor preço unitário, visando a prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão para o distrito de Fiicolândia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, conforme Edital e anexos, disponíveis no site oficial do município: www.mararosa.go.gov.br. Processo n° 1873/2024. Mara Rosa, 10 de abril de 2024. Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E974054A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO, através da Comissão de contratação, torna público, aos interessados, **que se encontra SUSPENSO "*sine die"*,** a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024**, tendo em vista a necessidade de adequações e retificações na instrução do processo. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

Mineiros – Goiás, 10 de Abril de 2024.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B9C4966

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 301/2024

"Convocação de Candidato classificado no **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de vaga do cargo de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 006/2023, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 006/2023, homologado pelo Decreto Fundacional nº 079/2024 de 01/02/2024, encontra-se em vigor, e
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 4º lugar na vaga 12, não apresentou a documentação exigida no Edital;

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 006/2023 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE MEDICINA - UNIFIMES, TRINDADE-GO	Classificação
12	ANDRE LOPES DE LIMA	5º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:289EBF65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. do Processo: ***2024018493***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIA ANTONIA DA SILVA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 027.696.741-02.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 19 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 19 de março de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BB1C0E2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. do Processo: ***2024019034***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: IRACI LEITE TODAO SOUZA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob nº 023.227.621-80.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 20 de março de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADF61D4B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2024008029
MODALIDADE: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.737.158/0001-37.
OBJETO: Aquisição de Vigas para construção de ponte sob o Córrego Lageadinho na região Ribeirão Jataí.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data da assinatura a *31 de dezembro de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A77B4228

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2024008434
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação.
LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
LOCADORA: A empresa RS EVENTOS STANDS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.311.088/0001-93.
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de STAND para participação da Administração no evento da V FEINAGRO, que ocorrerá entre 23 a 26 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de maio de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2DB79500

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2024008440
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PAGOTTO COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.191.239/0001-35.
OBJETO: Publicidade e Propaganda para divulgação do evento da V FEINAGRO, que ocorrerá entre 23 a 26 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de maio de 2024*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23BFD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024019581

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**AMENON PEREIRA DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF:	**623.522.021-91**
End. Corresp.:	-
Bairro:	-
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA INDEPENDÊNCIA, QUADRA 14, LOTE 05, SETOR NOSSA SENHORA APARECIDA (TELES TEODORO) (INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2629).**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

_____
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3BB7FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4933

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4933 Data: 10/04/2024
Ordem de Serviço 202400395 Data: 08/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LUCIENE TOMÉ DA SILVA
CCP: 72561
CNPJ/CPF: 029.716.484-86

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A REQUERER OU APRESENTAR ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO E TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO A RUA SB-02, QUADRA 90, LOTE 33, SETOR SOLAR BETEL, CCI 30466. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2518. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024015573. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal.

Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.

PENALIDADE
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.
Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:
d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10191632 Valor 257,40

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:75F31295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.282, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 2.211, de 27 de novembro de 2003, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 12, da Lei Municipal nº 2.211, de 27 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – Nomeado, o professor deverá provar, no curso do estágio probatório de três anos, o cumprimento dos seguintes requisitos, indispensáveis à sua confirmação:
I – idoneidade moral;
II – assiduidade e pontualidade;
III – disciplina;
IV – eficiência profissional;
V – engajamento profissional;
VI – aptidão.

Art. 2º O § 2º do artigo 12, da Lei Municipal nº 2.211, o § 7º, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - No período de estágio probatório, o professor obrigatoriamente será lotado em unidade escolar para o exercício da docência e não poderá ser removido, salvo por interesse público devidamente justificado por ato do titular da Pasta, para o exercício da docência em outra unidade escolar, com as exceções previstas nos incisos VI e VII do art. 25, observado o disposto no § 7º deste artigo.

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 12, da Lei Municipal nº 2.211, o § 7º, que passará a ter a seguinte redação:

§ 7º - O estágio probatório será imediatamente suspenso durante a fruição de:
I - afastamento motivado por:
a) exercício de cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, que implique a assunção de atribuições diversas das do cargo de provimento efetivo;
b) pelo exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
II - licença motivada por:
a) doença em pessoa da família;
b) maternidade;
c) convocação para o serviço militar;
e) atividade política;
f) mandato classista.

Art. 4º O *caput* do artigo 103, da Lei Municipal nº 2.211, de 27 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 103 - A jornada de trabalho em regência de classe não poderá ser reduzida, salvo a pedido por escrito do professor, observadas a conveniência e oportunidade da Administração, cuja decisão discricionária será tomada pelo Chefe do Executivo, ou por motivos resultantes de extinção de turmas, turnos, cursos ou fechamento da escola.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:90E4843D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.280, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do município de Santa Helena de Goiás-GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º. Esta lei dá nova disciplina ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto às Unidades Escolares e Entidades Filantrópicas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à alimentação escolar.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação;
II – analisar a prestação de contas da Entidade Executora - EEx, conforme os artigos 58 a 60 da Resolução nº. 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação, e emitir parecer conclusivo acerca da execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON;
III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal, à Controladoria-Geral do Município e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – elaborar o Regimento Interno deste conselho;
VII – elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais, bem como nas unidades pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora – EEx, antes do início do ano letivo.
Parágrafo Único. O Presidente do CAE é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo no SIGECON *online* e, em seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos conselhos escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 2º. A composição do CAE, a critério da Entidade Executora - EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.
§ 3º. Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares constantes no inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 4º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 5º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da Entidade Executora – EEx, para compor o CAE.
§ 6º. A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e Lei Orgânica do município.
§ 7º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela Entidade Executora – EEx, por meio do cadastro em sistema do FNDE e no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devendo ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo Municipal;
II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, elencados nos incisos II, III e IV deste artigo;
III – a portaria ou o decreto de nomeação dos membros do CAE;
IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.
§ 8º. A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 9º. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
§ 10. O Presidente e/ou Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato deste conselho.
§ 11. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 12. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do Chefe do Executivo Municipal.
§ 13. No caso de substituição de algum conselheiro na forma do §11, devem ser encaminhados para o FNDE no prazo de 20 (vinte) dias úteis as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
II – a ata da assembleia devidamente assinada pelos presentes com a indicação do novo membro;
III – formulário de cadastro do novo membro;
IV – a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.
§ 14. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
I – por decisão do Poder Executivo Municipal;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 15. No caso de substituição do representante do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a portaria ou decreto de nomeação do novo membro.
§ 16. No caso de substituição de algum conselheiro, o período de seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO
Art. 5º. Os membros têm mandado de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do CAE, deverá:
I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para o deslocamento de membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, tanto nas visitas às escolas, quanto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este programa;
IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora - EEx;
V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições deste conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes;
VI – quando do exercício das atividades do CAE, previstas no art. 19 da Lei nº. 11.947/2009 e art. 44 da Resolução nº 06, de 08/05/2020, a critério da gestão da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser feita a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º. São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
I – coordenar as atividades do conselho;
II – convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;
III – designar, dentre os membros do conselho, um secretário, para a execução dos serviços administrativos do conselho;
IV – representar o conselho ou delegar a representação;
V – solicitar assessoramento das demais secretarias do município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;
VI – propor ao conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessárias;
VII – fazer cumprir as disposições desta Lei e do Regimento Interno, bem como as normas estabelecidas para o seu funcionamento;
VIII – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
IX – assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do conselho;
X – colocar as matérias em discussão e votação;
XI – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
XIII – agir em nome do conselho.

Art. 9º. São atribuições do Vice-Presidente do CAE :
I – substituir o Presidente, em todas as ocasiões, nas suas ausências e impedimentos;
II – assessorar o Presidente.

Art. 10. São atribuições dos membros do CAE :
I – comparecer às reuniões do conselho, confirmando presença, justificando sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
II – eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
III – requerer, justificando a necessidade, reuniões quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;
IV – estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
V – votar as proposições submetidas à deliberação do conselho, justificando seu voto quando for o caso;
VI – pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;
VII – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
VIII – colaborar com o bom andamento dos trabalhos;
IX – desempenhar as funções para as quais for designado;
X – justificar, com antecedência, sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
XI – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
XII – cumprir as determinações do Regimento Interno.

Seção I
Das Vedações
Art. 11. É vedado aos conselheiros e considerado prática irregular as seguintes atribuições incompatíveis:
I – pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
II – utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho ou da Presidência sem prévia autorização;
III – censurar pessoas ou ações do conselho fora das reuniões;
IV – contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleia e reuniões.
Parágrafo Único. Em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o conselheiro, convocando seu substituto.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO CONSELHO
Art. 12. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.
§ 1º. O conselho poderá ser convocado extraordinariamente, pelo Presidente, sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício, protocolado junto à Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º. As assembleias se instalarão em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.
§ 3º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 4º. As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico, com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados.
§ 5º. Haverá, anualmente, a assembleia geral ordinária, para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.
Art. 13. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo Único. As votações serão nominais e abertas.

Art. 14. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As deliberações do CAE deverão ser encaminhadas para o (a) Prefeito (a) Municipal, sendo que a execução destas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16. As deliberações do CAE que criam despesas deverão ser avaliadas e executadas quando houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho prévia justificativa.

Art. 17. O Regimento Interno, a ser instituído pelo CAE, deverá observar o disposto nos artigos 43 a 45 da Resolução nº 06, de 08/05/2020, sendo que a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 18. Nos casos em que o Regimento Interno for omisso, caberá o CAE solucionar a questão controversa.

Art. 19. O Regimento Interno de que trata a presente lei será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 20. Ficam revogadas as Leis Municipais 1.985, de 9 de julho de 1999 e 2.016, de 28 de agosto de 2000 e todas as disposições existentes em outras espécies normativas municipais, contrárias às disposições desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:FD2808B0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.281, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Regulamenta o comércio farmacêutico no Município de Santa Helena de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Os estabelecimentos farmacêuticos e drogarias, localizados no Município de Santa Helena de Goiás - Goiás, ficam autorizados a comercializar, suplementarmente, produtos de caráter não farmacêutico, artigos de conveniência e a prestar serviços de menor complexidade e de utilidade pública à população, conforme as disposições estabelecidas por esta regulamentação.

Art. 2°. Aplicam-se, para fins desta Lei, os conceitos de farmácias e drogarias, respectivamente, previstos nos incisos X e XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

CAPÍTULO II
DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERMITIDOS

Art. 3°. Considera-se pela presente Lei produtos de caráter não farmacêutico:
alimentício:
leite em pó para finalidades específicas, tais como: crescimento, restrição de componentes e nutrientes, estados carências, suplementações e dietas específicas;
sorvetes e picolés industrializados, desde que em forma não líquidos, devidamente embalados e acondicionados em refrigeradores próprios;
bombonier em geral, tais como: bolachas, biscoitos, waffers, balas, gomas de mascar, bombons e chocolates;
bebidas não alcoólicas, isotônicas, energéticas e lácteas;
mel puro, mel composto, pomadas, cremes e géis à base de mel, própolis líquido e em gotas, extrato puro e composto em spray, pólen, geleia real e todas as apresentações e seus derivados, desde que estejam regularizados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
barras de cereais em embalagem original;
cereais com finalidade de suplementação, ricos em oligoelementos e nutrientes;
suplementos para atletas e desportistas;
cápsulas oleaginosas e fitoterápicas, revenda e manipulação, com dispensação e orientação farmacêutica;
artigos de conveniência industrializados

não alimentícios/cirúrgicos e hospitalares:
artigos de uso pessoal, roupas e acessórios, destinados para fins terapêuticos e preventivos de câncer de pele, bem como acessórios com a mesma finalidade, tais como viseiras, bonés, luvas com filtro de proteção solar na composição do tecido;
artigos de uso pessoal, destinados ao uso pós-procedimento estético,pós-tratamento de manchas e pós-cirurgia plástica, entre outros, onde exista contraindicação de exposição solar;
travesseiros terapêuticos e máscaras terapêuticas com ervas indicados como auxiliares nos tratamentos de gripe, sinusite, insônia, depressão e outros;
sabonetes e xampus medicinais com plantas;
produtos anatômicos, ortopédicos e acessórios, tais como calçados anatômicos e ortopédicos, cadeiras de rodas, muletas, coletes cervicais, camas ortopédicas, colchão tipo casca de ovo, além de produtos para saúde de uso leigo e profissional;
~~medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares em pequenas quantidades, que não configurem atacado~~; (**VETADO**)
~~soro fisiológico sistema fechado, solução manitol, soluções de clorexidina em suas variações e demais soluções injetáveis~~. (**VETADO**)
~~materiais cirúrgicos e hospitalares, como: equipo, scalp, cateter, seringas, agulhas, atadura, atadura gessada, luvas, tubo látex, tubo silicone, água destilada e álcool 70% 1000 ml, garrote e outros itens instrumentais correlatos~~; (**VETADO**)
brincos e piecings de aço cirúrgico estéreis, utilizados no serviço de perfuração de lóbulo auricular.

Art. 4°. Para efeitos desta Lei também é autorizado a comercialização dos seguintes itens:
produtos de higiene pessoal em geral:
aparelhos para aerossol, para umidificação e vaporização de ambientes, e demais aparelhos e equipamentos para a promoção do bem estar e da saúde;
equipamentos e instrumentos para cuidados da beleza, tais como:
aparelhos de chapinha, secadores de cabelo e barbeadores elétricos;
meias-calças com indicação terapêutica e meias de cano curto ou longo com finalidade de estética e beleza;
adesivos modeladores de seios;
escovas e pentes para cabelo, palitos e lixas para unhas, bobs, grampos e presilhas para cabelo;
perfumes nacionais, importados e cosméticos em geral;

produtos de higiene de ambientes e objetos, tais como álcool, álcool-gel e repelentes de proteção humana em todas as suas apresentações;
produtos, aparelhos e acessórios para bebês, esterilizadores de mamadeiras, fraldas de qualquer natureza, mamadeiras, bicos, mordedores, protetores de seios, protetores de tomada, aspirador nasal, escovas de limpeza de mamadeiras, kits de alimentação infantil, vasinho para criança, copo anti vazamento, chupetas, alfinetes e urinol;
produtos, aparelhos, kits e acessórios para testes físicos e exames patológicos, incluídos testes glicêmicos, triglicerídeos e colesterol, além dos testes de gravidez, aparelhos aferidores de pressão arterial e medidor de batimento cardíaco;
pilhas, baterias e acumuladores de eletricidade para manutenção dos produtos, aparelhos e equipamentos previstos nesta Lei e para utilização de outros produtos permitidos para comercialização;
produtos e acessórios utilizados nas práticas integrativas e complementares, tais como:
óleos essenciais de uso em aromaterapia;
sais de banho;
sementes, cristais e esferas diversas para a prática de auriculoterapia;
pastilhas à base de quartzo de silício (tipo stiper) usadas como adesivo no corpo;
sprays e aromatizadores de ambiente; e
florais industrializados;

Art. 5°. Também fica permitida a venda dos seguintes alimentos para fins especiais:

Alimentos para dietas com restrição de nutrientes:
alimentos para dietas com restrição de carboidratos;
alimentos para dietas com restrição de sacarose, fructose e/ou glicose (dextrose);
alimentos para dietas com restrição de outros mono e/ou dissacarídeos;
adoçantes com restrição de sacarose; frutose e/ou glicose-adoçante dietético;
alimentos para dietas com restrição de gorduras:
alimentos para dietas com restrição de proteínas:
alimentos para dietas com restrição de sódio.

Alimentos para ingestão controlada de nutrientes:
alimentos para controle de peso;
alimentos para redução ou manutenção de peso por substituição parcial das refeições ou para ganho de peso por acréscimo às refeições ou para ganho de peso por acréscimo às refeições;
alimentos para redução de peso por substituição total das refeições;

Alimentos para praticantes de atividade física:
repositores hidroeletrolíticos para praticantes de atividades físicas;
repositores energéticos para atletas;
alimentos proteicos para atletas;
alimentos compensadores para praticantes de atividade física;
aminoácidos de cadeia ramificada para atletas;

Alimentos para dietas para nutrição enteral:
alimentos nutricionalmente completos para nutrição enteral;
alimentos para suplementação de nutrição enteral;
alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição enteral;
módulos de nutrientes para nutrição enteral:

Alimentos para dietas de ingestão controlada de açúcares.

Alimentos para grupos populacionais específicos:
de transição para lactantes e crianças de primeira infância:
alimentos à base de cereais para alimentação infantil;
complementos alimentares para gestantes ou nutrizes;
alimentos para idosos;
fórmulas infantis.

§1° Caso o estabelecimento farmacêutico opte pela comercialização de alimentos destinados a pacientes com diabetes *mellitus*, estes devem ficar em local destinado unicamente a estes produtos, de maneira separada de outros produtos e alimentos.

§2º Fica permitida a venda dos seguintes suplementos vitamínicos e/ou minerais:
vitaminas isoladas ou associadas entre si;
minerais isolados ou associados entre si;
associações de vitaminas com minerais;
produtos de fontes naturais de vitaminas e/ou minerais, legalmente regulamentados por Padrão Identidade Qualidade (PIQ) de conformidade com a legislação pertinente.

§3° Fica permitida a venda das seguintes categorias de alimentos:
substâncias bioativas com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;
probióticos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;
alimentos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;

§4° Os alimentos descritos no Artigo 4º somente podem ser comercializados quando em formas de apresentação não convencionais de alimentos, tais como comprimidos, tabletes, drágeas, cápsulas, saches ou similares.

§5° Fica permitida a venda de chás, sucos de frutas, água de coco, bebidas e outras não alcoólicas industrializadas.

§6° Os alimentos permitidos nos parágrafos anteriores desta seção podem ser comercializados apenas se estiverem regularizados junto à Anvisa. A identificação destes pode ser baseada as informações contidas em sua rotulagem, quanto a finalidade que se destinam.

§7° Quando esses produtos estiverem registrados junto à Anvisa como opoterápicos, deverão ser obedecidos aos critérios e condições estabelecidas para medicamentos.

§8° Não é permitida indicação ou referência de uso dos alimentos permitidos por esta norma com finalidade terapêutica, seja para prevenção ou tratamento de sintomas ou doenças.

Art. 6°. De igual modo, é permitida a comercialização de plantas medicinais, drogas vegetais, produtos médicos e para diagnóstico *in vitro*.

§1° A distribuição de plantas medicinais é privativa de farmácias e ervanários, observadas o acondicionamento adequado e a classificação botânica.
§2° Entre os produtos médicos, é permitida a comercialização dos produtos que tenham como possibilidade de uso a utilização por leigos em ambientes domésticos, conforme especificação definida em concordância com o registro do produto junto à ANVISA.

§3° Entre os produtos para diagnóstico *in vitro*, é permitida a comercialização apenas para autoteste, destinado à utilização por leigos.

CAPÍTULO III
DOS ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA

~~**Art. 7°.** As lojas de conveniência e *drugstore* poderão funcionar no mesmo estabelecimento das farmácias e drogarias, mediante licença sanitária expedida pelo órgão responsável pelo licenciamento~~. (**VETADO**)

Art. 8º. As farmácias e drogarias obrigam-se às seguintes providências:

§1º Dispor, adequadamente, os artigos de conveniência em prateleiras, estantes, balcões, gôndolas ou displays, com separações e de forma compatível com seus volumes, natureza, características químicas e cuidados específicos;

§2º Cumprir todas as normas técnicas e os preceitos legais específicos à comercialização de cada produto, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; e

§3º Expor os artigos de conveniência de modo a guardar distância e separação dos medicamentos.

Art. 9º. Os artigos de conveniência comercializados em farmácia e drogarias devem ser inócuos em relação aos gêneros farmacêuticos.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 10. As farmácias e drogarias ficam autorizadas à prestação dos seguintes serviços farmacêuticos:
aplicação de inalação ou nebulização;
aplicação de medicamentos injetáveis, mediante apresentação de receita médica;
acompanhamento farmoterapêutico;
medição e monitoramento da pressão arterial:
medição da temperatura corporal;
medição e monitoramento da glicemia capilar;
serviços de perfuração do lóbulo auricular mediante emprego de equipamento próprio e material esterilizado, conforme normas vigentes;
atenção farmacêutica, inclusive domiciliar.
aferição do nível de oxigênio sanguíneo, utilizando oxímetro de pulso.

~~**§1°** As farmácias e drogarias autorizadas à aplicação de medicamentos injetáveis poderão proceder à aplicação de vacinas, sob responsabilidade técnica do farmacêutico, que deverá garantir o adequado armazenamento, manuseio do produto e informar mensalmente no Boletim Mensal de Doses Aplicadas, fornecido pela SES/GO Secretaria de Estado de Saúde, ao Gestor do SUS - Sistema Único de Saúde~~. (**VETADO**)

~~**§2º** É obrigatório às farmácias e drogarias fazerem uso dos itens de segurança à aplicação de injetáveis, tais como luvas, álcool e algodão, sendo expressamente permitida a confecção e comercialização de kit's personalizados para aplicação de injetáveis nesses estabelecimentos, sem a obrigatoriedade de obtenção de autorização específica para fracionamento e reembalagem, desde que os produtos reembalados e constantes deste kit contenham o devido registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e sejam revestidos com invólucro transparente~~. (**VETADO**)

§3° Os medicamentos para os quais é exigida a prescrição médica, devem ser administrados mediante apresentação de receita e após sua avaliação pelo farmacêutico.

§4° As vacinas não constantes do calendário oficial vigente somente poderão ser aplicadas mediante prescrição médica.

§5° Os serviços farmacêuticos prestados pelas farmácias e drogarias deverão constar do Manual de Boas Práticas Farmacêuticas e no Procedimento Operacional Padrão.

~~**§6º** O farmacêutico, após a prestação do serviço poderá fornecer ao paciente, declaração especifica, em papel timbrado do estabelecimento, contendo o registro do serviço farmacêutico efetuado~~. (**VETADO**)

Art. 11. As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas a manipulação e dispensação de produtos oficiais e de medicamentos isentos de prescrição médica, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.

§1° Os medicamentos e os produtos considerados dinamizados, homeopáticos, antroposóficos e anti-homotóxicos, cuja prescrição médica é dispensada, poderão ser manipulados e dispensados pelas farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.

§2° As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas a manipulação e a dispensação de produtos classificados como cosméticos, dermocosméticos, perfumes, de higiene pessoal, de cuidado pessoal ou de ambiente, em conformidade com as normas vigentes.

Art 12. Para a prestação dos serviços descritos no artigo 10°, os estabelecimentos farmacêuticos e drogarias localizados no Município de Santa Helena de Goiás poderão se utilizar de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos, sejam eles simples, multifuncionais, ou de auto aferição.

§1º Para que possam ser utilizados, os aparelhos mencionados no artigo 10° deverão, obrigatoriamente:

Ser aprovados e registrados pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) e pelo INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS (IPEM).

§2º Quando os aparelhos utilizados pelos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias localizados no Município de Santa Helena de Goiás forem multifuncionais, deverão, obrigatoriamente, ser posicionados em lugar de fácil visualização e acesso, de modo a permitir aos consumidores a sua completa utilização.

Art. 13. Ficam as farmácias e drogarias autorizadas a prestar demais serviços que compõe o âmbito do profissional farmacêutico, observadas as determinações previstas na legislação específica e nos exatos termos estabelecidos pelo CFF – Conselho Federal de Farmácia.

Parágrafo único. A realização dos serviços farmacêuticos descritos no *caput* deste artigo tem como objetivo a interação e a resposta às demandas dos usuários do sistema de saúde e à resolução dos problemas de saúde da população que envolvam o uso de medicamentos.

Art. 14. Em conformidade com a legislação do sistema financeiro nacional, o comércio farmacêutico poderá oferecer serviços de pagamento de contas, além de permitir depósitos e saques por meio de caixa eletrônico.

Parágrafo único. É incumbência dos estabelecimentos abrangidos por esta Lei, que optarem pelos serviços mencionados, assegurar a segurança de seus clientes, disponibilizando serviços de vigilância, bem como implementando sistemas de alarme e vídeo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A autoridade sanitária, por meio de inspeção prévia, deve especificar nas licenças de funcionamento as atividades que a farmácia está capacitada e autorizada a realizar.

Parágrafo Único. Essa medida destina-se a assegurar a conformidade com os requisitos legais e regulamentares, sem desconsiderar as disposições presentes em normas específicas ou complementares.

Art. 16. A disponibilização dos produtos autorizados por esta lei deverá ocorrer em prateleiras, balcões ou gôndolas separados daqueles destinados ao armazenamento/exposição de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Parágrafo Único. De forma a garantir o que determina o *caput* deste artigo, os medicamentos não deverão estar expostos em área de circulação e alcance dos usuários, para obtenção por meio de autosserviço ou autoatendimento.

Art. 17. Cabe à Vigilância Sanitária e aos demais órgãos fiscalizadores da atividade de comércio de medicamentos a fiscalização do estrito cumprimento da presente Lei.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:34B4BAD9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de capa para colchões, para atender as unidades de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DATA: 11/04/2024 à 15/04/2024**. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacoes@santahelena.go.gov.br. **RETIRADA DO AVISO:** No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de abril de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:FFCB4A31

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de ARLA 32 para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, DATA: 11/04/2024 à 15/04/2024**. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitacoes@santahelena.go.gov.br. **RETIRADA DO AVISO:** No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de abril de 2024.

ANTONIA A.S. BARROS CORREA
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:96E5488D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 041/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento pré-hospitalar – APH, para suprir demanda da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, DATA/HORARIO DE ABERTURA: 16/04/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO AVISO:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de abril de 2024.

LAURA RUBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0FC3EAD2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA-DISBRAL, com Inscrição no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO nº 014/2023. **OBJETO**: aquisição de areia grossa, brita nº0, pó de brita, massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente – cbuq e emulsão asfáltica rl-1c para manutenção da malha asfáltica do município de santa helena de goiás – go. **VIGÊNCIA** contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, observado a legislação pertinente. **VALOR: R$ 1.039.546,26 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.0266.15.451.1020.2527.339030 - (100) 02.0266.15.451.1020.2527.339030 - (170).**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:AF349030

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: SALVI, LOPES & CIA LTDA CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **OBJETO**: materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência. **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2024, **VALOR**: **R$1.521,85. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275-339030(102).**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B0146ED8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ/MF nº. 05.159.591/0001-68, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **OBJETO**: materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência. **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2024, **VALOR**: **R$59.036,72. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.339030(102); 05.0501.10.303.0011.2270.339030(107013); 05.0501.10.303.0011.2270.339030(102).**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:96DFCF6A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 234, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública a área de terreno urbano, onde se localiza o Cemitério Municipal São João Batista.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o memorando nº 185/2024, de lavra do Secretário Municipal da Cidade, que solicita a emissão e publicação de Decreto de Utilidade Pública do Cemitério São João Batista;
CONSIDERANDO que o cemitério Municipal São João Batista está passando por processo de regularização de licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO que, embora esteja em funcionamento há décadas, o referido cemitério não possui Declaração de Utilidade Pública;
CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, exigiu a DUP – Declaração de Utilidade Pública, para regularização do cemitério;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob os números de ordem 8.842, 5.272, 5.273 e 5.274, respectivamente, com áreas de 12 litros e 460,00m², 433,75m² (Lote 9), 385,00m² (Lote 10), e 385,00m² (Lote 11), da Quadra 19, localizado entre a Rua Gumercindo Ferreira de Almeida e a Alameda Zeca Valeriano, na cidade de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 9 de abril de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:C9D77E42

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 235, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a homologação da composição dos membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – do Município de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.155/02, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
CONSIDERANDO que a composição dos membros da JARI anterior teve seu mandato até dia 26 de março de 2024, nos termos do Decreto Administrativo nº 168/2023;
CONSIDERANDO que a atual legislatura se encerra em 31 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a composição dos Membros da Junta de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Santa Helena de Goiás-GO, para o mandato, até 31 de dezembro de 2024, a partir de 27 de março de 2024, vedada a recondução, com atribuições, direitos, e deveres regidos pela Lei Municipal nº 2.155, de 22 de maio de 2002, da seguinte forma:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

NOME	CARGO
Daniel Silvério da Silva	Titular/Presidente
Lhais Regina Gadelha Santos	Suplente

REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

NOME	CARGO
Luciana Pinheiro Borges Stein	Titular
Márcio Faria Campos	Suplente

REPRESENTANTES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME	CARGO
Pamela Roberta Dias Franco	Titular
Aurélio Bueno da Silva	Suplente

Art. 2º A homologação dos membros titulares e suplentes para compor a Junta de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Santa Helena de Goiás-GO, não gerará ônus e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 9 de abril de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:44F6F242

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº. 44.876.008/0001-91, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **OBJETO**: materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência. **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2024, **VALOR**: **R$25.818,06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275-339030(102).**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:73ACD9AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ/MF nº. 40.951.414/0001-10, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. **OBJETO**: materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência. **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2024, **VALOR**: **R$ 3.030,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (107013).**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B15E5509

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA:** ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – COMERCIAL A&D, CNPJ/MF nº 53.184.034/0001-40 **MODALIDADE: Dispensa nº 023/2024, OBJETO**: Aquisição de Toner, para suprir a demanda da Junta Militar e Posto da Arrecadação na unidade do Vapt-Vupt, no município de Santa Helena de Goiás. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência a partir da assinatura até 31/12/2024. **VALOR**: R$ 132,30 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Segurança pública (Junta militar) 02.0268.06.181.0012.2007.339030 100 SUPER.DE FISC.E REC.MUNICIPAIS 02.0248.04.129.0025.2208.339030 100.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D9B592E8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.643.028/0001-14, **MODALIDADE: Dispensa nº 023/2024, OBJETO**: Aquisição de Toner, para suprir a demanda da Junta Militar e Posto da Arrecadação na unidade do Vapt-Vupt, no município de Santa Helena de Goiás. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência a partir da assinatura até 31/12/2024. **VALOR**: R$ 750,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Segurança pública (Junta militar) 02.0268.06.181.0012.2007.339030 100 SUPER.DE FISC.E REC.MUNICIPAIS 02.0248.04.129.0025.2208.339030 100.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:145E5509

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90**. CONTRATADA:** TRUCKCENTER PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 53148543000117. **MODALIDADE:** Dispensa nº 020/2024 processo 2020001748**, OBJETO** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças nos veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.1201.12.361.0024.2232.339030/339039 101/ 115, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato a. na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. , **VALOR**. O valor do contrato é de R$ 119.000,00, sendo R$ 80.000,00 para o fornecimento de peças e de R$ 39.000,00 para a execução dos serviços. O desconto no fornecimento de peças é de 40% (quarenta por cento) e o valor da hora trabalhada é de R$ 80,00, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. Para a emissão das notas fiscais deverá ser observado o previsto no termo de referência, anexo.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B668BA72

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.524.513/0001-06**, CONTRATADA:** TRUCKCENTER PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 53148543000117 **MODALIDADE:** Dispensa nº 019/2024 processo 2024001508**, OBJETO** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças nos veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **04.0401.08.244.1071.2345.339030/339030 (100) –** MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, **04.0401.08.244.1071.2345.339030/339039 (100) –** MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato a. na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. , **VALOR**. O valor do contrato é de R$ 119.000,00, sendo R$ 80.000,00 para o fornecimento de peças e de R$ 39.000,00 para a execução dos serviços. O desconto no fornecimento de peças é de 40% (quarenta por cento) e o valor da hora trabalhada é de R$ 80,00, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. Para a emissão das notas fiscais deverá ser observado o previsto no termo de referência, anexo

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5D31F6D7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SEXAGÉSIMA SETIMA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

SEXAGÉSIMA SETIMA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo o Quinquagésimo Oitava Chamamento da Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021 3° Aditivo.

LISTA DE CLASSIFICADO EM PSICÓLOGA PARA ATENÇAO BASICA.

PSICÓLOGA –STEFANI BARBOSA MARTINS –DATA 25/03/2024– HORÁRIO 09:57:25 – PROTOCOLO 2578/2024 – CLASSIFICADA.

LISTA DE CLASSIFICADO EM ODONTÓLOGO PARA ATENÇAO BASICA.

ODONTÓLOGO –NIELE BRENNA ARAÚJO SANTOS –DATA 15/03/2024– HORÁRIO 14:51:58 – PROTOCOLO 2367/2024 – CLASSIFICADA.

Acreúna, 09 de ABRIL de 2024.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:216E2C98

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2024

Objeto O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta, aumentando a carga horária contratada de 40 horas para 52 horas semanais. **Valor Total:** R$ 7.988,97 **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 - Fonte 102 **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Contratado**: **WALEF DA SILVA FARIAS. Data**: 03/04/2024. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:04D60421

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMAS. **CONTRATADA: ANÁLIA MARIA ARANTES SOBRINHO. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Auxiliar de Apoio Administrativo** no Município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 05/04/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.243.4007.2.283.3.1.90.04.00 – Fonte 100/129; 08.244.4012.4.015.3.1.90.11.00 - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 16.944,00. **ASSINATURA:** 03/04/2023. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora-FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9EA6CB44

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024.

Contratante:O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO.**Contratada**:**CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA EPP. Objeto**: Contratação de empresa especializada, através de empreitada global (material + mão-de-obra), para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA - GALERIA PLUVIAL NA AVENIDA SÃO FELIPE ENTROCAMENTO COM RUA 05, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD GOINFRA OBRAS CIVIS GOINFRA ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS DE RECAPEAMENTO, LOCALIZAÇÃO E SINALIAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total:**R$ 120.946,37.**Vigência:10/04/2024 a 10/04/2025**. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: **15.451.1129.1.090.4.4.90.51.00 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – FONTE 100. Data**: 10/04/2024.**Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:BE4F4CC3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 04-2024

O Município de Rialma, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **30.04.2024 a partir das 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal licitação modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de pneus para atender a Administração Municipal de Crixás. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 10 de abril de 2024.

TALLES CARVALHO MACIEL
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:13370665

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico- Edital nº 002/2024
No dia **02/05/2024** às **09h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados relativos ao apoio, fiscalização e supervisão técnica de obras públicas e acompanhamento técnico de obras por administração direta e indireta do Município de Mundo Novo e elaboração de pequenos projetos, Lei 14.133,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 10 de abril de 2024.

AMANDA SOARES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:E4A79168

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de exclusão do nome do Sr. Mauro de Bastos, inscrito no CPF sob o nº 060.550.441-53, do imóvel situado na Avenida Gualberto Pereira da Silva, s/n Qd. 19 Lt. 16, Centro, no Município de Palestina de Goiás, cuja inscrição imobiliária é 001.001.0019.0016.0001, já que o imóvel foi transferido ao Senhor Gabriel de Sousa Carvalho, devendo o cadastro ser mantido em relação ao novo proprietário.
03 – **Determino** que mantenha o cadastro no nome do atual proprietário Sra. Gabriel de Sousa Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 146.571.551-72, mantendo-se eventuais débitos de IPTU dos exercícios anuais, caso existam, em nome do atual proprietário cadastrado.
04 – Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para o atendimento da presente decisão.
05 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 10 de abril de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AD9A1879

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública do Município de Portelândia, Estado de Goiás.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento da modalidade de licitação pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da administração pública do Município de Portelândia/GO.

§1º A utilização da modalidade pregão é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, mas é facultativa para a contratação de serviços comuns de engenharia.
§2° Os órgãos e as entidades da administração pública do Município de Portelândia/GO, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes do respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que o regulamento especifico ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
§3°Os órgãos e as entidades da administração pública não integrantes da administração pública do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.
§4° Fica admitida a utilização da forma presencial, da modalidade Pregão, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do §2° da Lei 14.133/2021.

Utilização do Sistema Eletrônico

Art. 2°. O pregão na forma eletrônica será realizado pelo sistema de gestão de contratações do Município ou outro por ele adotado.
§1° O órgão ou a entidade promotora da licitação terá o apoio técnico operacional do departamento de compras da prefeitura municipal com competência para a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, responsável pelo sistema, que atuará como seu gestor.
§2° O procedimento de contratação, desde a etapa preparatória até o encerramento da execução contratual, será processado no sistema de gestão de contratações do Município, ou outro por ele adotado, no que couber.
§3° Os atos e os documentos constantes dos arquivos e dos registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

Licitante

Art. 3° O licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, será previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município.
§1° O acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.
§2° Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar previamente no SICAF ou, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
VIII - O fornecedor descredenciado no SECAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
§3° Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, contados da data em que o fornecedor for notificado da diligência.
Art. 4° Ao participar do pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar de n. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;
III - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o pleno atendimento as condições de habilitação, a veracidade das informações prestadas e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação; e
V - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.
Parágrafo único. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante as sanções mencionadas no Capítulo XI deste Decreto.

Vedações de participação

Art. 5° Aplicam-se a este Decreto as vedações de participação no pregão descritas no art. 14 da Lei federal n° 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO

Fases do pregão

Art. 6° O pregão segue o rito procedimental comum referido no art. 17 da Lei Federal de n. 14.133, de 2021, obedecendo, em sequência, as seguintes fases:
I - da elaboração dos documentos da etapa preparatória;
II - da divulgação do edital de licitação;
III - da apresentação de propostas e lances;
IV - do julgamento da proposta;
V - do julgamento da habilitação;
VI - recursal; e
VII - da homologação.

Parágrafo único. A fase referida no inciso III do *caput* deste artigo inclui a apresentação da proposta, a sessão pública e os lances, na forma dos Capítulos IV e V deste Decreto.

Inversão de fases

Art. 7° A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com a explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 6° deste Decreto, desde que isso esteja expressamente previsto no edital de licitação e sejam observados, em sequência, os seguintes requisitos:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no Capítulo VII deste Decreto,
II - durante a sessão pública, o pregoeiro deverá informar a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 49 deste Decreto;
III - serão verificados os documentos de habilitação dos licitantes vencedores, observado o disposto no §1° do art. 44 deste Decreto; e,
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

Elaboração dos documentos da etapa preparatória

Art. 8° A elaboração dos documentos da etapa preparatória do pregão seguirá, no que couber, a ordem estabelecida pelo Departamento de Compras.

Designação das funções essenciais

Art. 9° A designação das funções essenciais será realizada no processo de contratação e seguirá o disposto em regulamento próprio.
§1° O pregão será conduzido pelo agente de contratação, designado como pregoeiro, nos termos do §5° do art. 8° da Lei federal n°14.133, de 2021.
§2° Poderá ser designada equipe de apoio com a função de auxiliar o pregoeiro na etapa de seleção do fornecedor, desde a divulgação do certame até a sua homologação, quando o objeto da contratação demandar a emissão de pareceres e informações de cunho técnico ou operacional.
§3° O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando for induzido a erro pela atuação da equipe de apoio, nos termos do § 1° do art. 8° da Lei federal n° 14.133, de 2021.
Apoio técnico e jurídico

Art. 10. A equipe de planejamento, o pregoeiro e a equipe de apoio, no desempenho de suas funções, contarão com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, da Controladoria Interna e dos setores e dos órgãos técnicos, sempre que houver a necessidade de orientação quanto a questões relacionadas ao certame licitatório, em todas as suas fases.
§1º Os questionamentos de que trata o caput deste artigo deverão ser formulados de forma clara, objetiva e devidamente motivada.
§2° Os departamentos e os órgãos citados no caput deste artigo deverão elaborar as respostas em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos de fato e de direito indispensáveis à resolução da questão consultada.
§3°. As respostas de que trata o § 2° deste artigo deverão ser emitidas em tempo razoável e hábil à tomada de decisões, dentro dos prazos de cada etapa da contratação, especialmente quando o processo estiver na fase da seleção do fornecedor.
§4° O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei n° 4.657 (Lei de Introdução ás normas do Direito Brasileiro), de 4 de setembro de 1942.

Edital de licitação

Art. 11. As minutas padrão do edital de licitação, do contrato ou do histórico da nota de empenho, com cláusulas obrigatórias e uniformes, serão elaboradas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, bem como deverão ser adotadas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública do Município de Portelândia/GO.
§1° O edital de licitação, com todos os seus anexos, será publicado no sistema de compras.
§2° O pregoeiro ajustará, com base nos modelos padronizados, a minuta do edital de licitação e os seus anexos, em atenção ás necessidades da futura contratação, ao respectivo termo de referência e aos demais documentos da etapa preparatória.
Art. 12. O edital do pregão deverá conter, no que couber, informações sobre:
I - a descrição do objeto da contratação;
II - o endereço eletrônico, a data e a hora da sessão pública;
Ill - as condições de participação e o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte;
IV - a apresentação de proposta e documentos de habilitação;
V - a sessão eletrônica e o envio de lances;
VI - o julgamento da proposta;
VII - o julgamento da habilitação;
VIII - os recursos;
IX - a homologação;
X - as condições para contratação;
XI - as infrações administrativas;
XII - a impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos;
XIII - as disposições gerais.

Parágrafo único. As informações relacionadas nos incisos do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em linguagem simples e compreensível, também de forma clara e objetiva.

Critérios de julgamento por menor prego ou maior desconto

Art. 13. O critério de julgamento do pregão será o de menor prego ou o de maior desconto, considerado o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e nos seus anexos, especialmente no termo de referência.
§1º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, que poderá adotar a tabela de pregos praticada no mercado como parâmetro, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§2° O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por lote somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

CAPÍTULO III
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação do edital

Art. 14. Encerrada a etapa preparatória da licitação, o edital, com os seus respectivos anexos, e o aviso de licitação serão publicados na forma e prazo estipulados neste Decreto.
Art. 15. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:
I - a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos no sistema oficial;

II - a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e
III - a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e em jornal diário de grande circulação, preferencialmente na forma eletrônica.
§1° No caso de consorcio público, a publicação do extrato do edital deverá ser realizada no diário oficial do ente de maior nível entre eles e em jornal diário de grande circulação.
§2° A divulgação no PNCP será realizada por meio de rotina de integração com o sistema oficial de contratações do Município.
§3° Nos casos em que a fonte de recursos do pregão for, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais, deverá ser também publicada a referida convocação no Diário Oficial da União, quando houver previsão na lei ou na regulamentação especifica.
Art. 16. O aviso de licitação deverá conter o extrato do edital, com as seguintes informações:
I - a descrição sucinta do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - o valor total estimado da licitação, salvo as hipóteses de orçamento sigiloso;
III - o prazo limite para a apresentação de propostas e a data da sessão pública;
IV - o critério de julgamento;
V - a exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte; e
VI - o endereço eletrônico para o envio de propostas e o acesso ao edital e aos seus anexos.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital da licitação.
Parágrafo único. A impugnação não possui efeito suspensivo e a concessão dele deve ser adotada como medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação.
Art. 18. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sistema de compras oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, subsidiado pela equipe de planejamento da contratação.
§2° As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

Modificação do edital de licitação

Art. 19. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Parágrafo único. Na hipótese da inversão de fases, a prorrogação do prazo para o julgamento da habilitação e para a intenção de recorrer deve ser comunicada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo quando a suspensão da sessão pública tenha seu reinicio programado e comunicado na própria sessão, hipótese em que o retorno poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido neste parágrafo.

Avisos do Pregoeiro

Art. 20. A qualquer momento, o pregoeiro poderá registrar avisos no sistema, além das situações descritas nos arts. 18 e 19 deste Decreto, os quais deverão ser observados pelo licitante durante o certame.
Parágrafo único. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, e será de sua responsabilidade o ônus da inobservância de quaisquer avisos do pregoeiro.

CAPITULO IV
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo da apresentação de propostas

Art. 21. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas, entre a data de divulgação do edital do pregão e a data da sessão eletrônica ou presencial de lances, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; e
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

Apresentação da proposta

Art. 22. Após a divulgação do edital do pregão e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema oficial de contratações do Município a proposta com o preço ou o percentual de desconto, a especificação detalhada do objeto ofertado e os documentos complementares à proposta.
§1° É facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta os documentos de habilitação, observado o disposto no art. 43 deste Decreto.
§2° No caso de inversão de fases, a apresentação dos documentos da habilitação será exigida juntamente com a proposta até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão.
§3° A etapa do recebimento das propostas se dará conforme estabelecido em edital, quando realizado na modalidade eletrônica.
§4º O licitante poderá incluir, retirar ou substituir os documentos inseridos no sistema até a data da abertura da sessão pública de lances, ou outro prazo estabelecido em edital.
§5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados e tornados públicos após o encerramento do envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.
§6° A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, mediante a verificação do Certificado de Registro Cadastral - CRC e dos demais documentos exigidos no edital do pregão, ou envio dos documentos através de sistema eletrônico, salvo no caso de inversão de fases.
Art. 23. Caso seja devidamente motivado, poderá ser exigido o envio da comprovação do recolhimento de quantia para a garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, da Lei federal n°. 14.133, de 2021.

CAPITULO V
SESSÃO PUBLICA E ETAPA DE LANCES

Abertura da sessão pública

Art. 24. A partir do dia e do horário estabelecidos no edital, a sessão pública será aberta automaticamente.
§1°.A verificação da conformidade da proposta e de eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capitulo VI em relação à proposta mais bem classificada.
§2° O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.

Início da etapa competitiva de lances

Art. 25. No pregão eletrônico serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

§1° O licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre o recebimento de seu lance e não se admitirá a desistência de lance registrado, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
§2° O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§3° O licitante poderá receber alerta do sistema quando a diferença do seu lance for superior a 40% (quarenta por cento) com relação ao seu próprio lance anterior.
§4º Os lances ofertados deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais de desconto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§5° Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§6° Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§7º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante a justificativa e o registro da ocorrência em ata.
§8° Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

Modo de disputa aberto

Art. 27. No modo de disputa aberto, a etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.
§1° O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o caput deste artigo, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.
§2° Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.
Art. 28. Concluída a etapa de disputa de lances, o sistema os ordenará e divulgará, vedada a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou desconto.
II - ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior empate fictício: aplicação das regras da Lei Complementar de n. 123, de 2006
Art. 29. Encerrada a fase de lances, em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 da Lei Complementar de n. 123, de 2006.
Parágrafo único. No caso de ocorrer o empate previsto no *caput* deste artigo, será assegurada a preferência de contratação as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 45 da Lei Complementar de n. 123, de 2006, como critério de desempate.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1° Encerrado o prazo previsto no *caput,* o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2° Encerrado o prazo de que trata o §1°, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3° Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que sera sigiloso até o encerramento do prazo.
§4° Encerrados os prazos estabelecidos nos §2° e §3°, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5° Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2° e §3°, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4°.
§6° Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°.

Reinicio da etapa competitiva de lances

Art. 31. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinicio da disputa aberta para a definição das demais colocações.
§1° Após o reinicio previsto no caput deste artigo, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários e poderão optar por ofertar um novo lance, segundo o disposto no art. 27 deste Decreto.
§2° Nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação de que tratam os arts. 39 e 48 deste Decreto, o pregoeiro deverá admitir o reinicio da disputa aberta na forma deste artigo.
§3°. A comunicação do reinicio da disputa aberta observara os prazos contidos no art. 33 deste Decreto.

Critérios de desempate

Art. 32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal n° 14.133, de 2021.
§1° Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal n° 14.133, de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.
§2° Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no §10 deste artigo, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos termos do art. 35 deste Decreto.

Suspensão da sessão pública

Art. 33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinicio somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Parágrafo único. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício com o prazo programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Desconexão do sistema durante a etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do art. 33 deste Decreto.

CAPITULO VI
JULGAMENTO DA PROPOSTA

Liberação para o julgamento e verificação de conformidade da proposta

Art. 35. Concluída a etapa de lances, o pregoeiro deverá liberar a primeira proposta colocada para julgamento, e procederá a verificação

da conformidade da proposta quanto à adequação ao objeto exigido e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
§1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no §2° do art. 32 deste Decreto.
§2° O pregoeiro poderá ser auxiliado por equipe de apoio, que realizará a análise da conformidade técnica da proposta, especialmente quanto ao atendimento as especificações técnicas, análise de pregos e quaisquer outras exigências de cunho técnico previstas no edital de licitação, nos termos do Capítulo II deste Decreto.
§3° Desde que esteja previsto no edital, o órgão ou a entidade promotora da licitação poderá, em relação a proposta mais bem classificada, realizar a análise e a avaliação da sua conformidade, mediante a homologação de amostras ou a prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, para comprovar sua aderência as especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Inexequibilidade da proposta

Art. 36. O pregoeiro poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei federal n° 14.133, de 2021.
Art. 37. Nas contratações de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.
§1° Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, no caso de serviços de engenharia e arquitetura, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de pregos unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§2° Nas contratações de serviços de engenharia, deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, e ela será equivalentes a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Art. 38. Nas contratações de bens e serviços comuns, é indicio de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade da proposta, na forma do *caput* deste artigo, somente será considerada após a diligência do pregoeiro que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Negociação

Art. 39. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate previstos no art. 32 deste Decreto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para:
I - reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
II - diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
III - melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no termo de referência.
§1º A negociação será realizada pelo sistema e deverá ser registrada na ata da sessão pública.
§2° Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ainda permanecer acima do prego máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo.
§3° Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação de que trata o §2° deste artigo, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, pelo sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 32 deste Decreto.

Desclassificação da proposta

Art. 40. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem ás especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando ela for exigida pela administração;
IV - permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observado o disposto no §3º do art. 39 deste Decreto; e
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que isso seja insanável.
Art. 41. Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, o pregoeiro admitirá o reinicio da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do art. 27 deste Decreto.
Parágrafo único. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no caput deste artigo, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, na forma do art. 35 deste Decreto, respeitada a ordem de classificação estabelecida no art. 28, também deste Decreto, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

Envio de documentos complementares

Art. 42. O edital de pregão deverá estabelecer o prazo de 2 (duas) horas a 5 (cinco) dias, contado da solicitação do pregoeiro, via chat, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se for necessário, dos documentos complementares à proposta.
§1º. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade tratada no art. 35 deste Decreto.
§2° Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do art. 33 deste Decreto.

Saneamento da proposta e realização de diligências

Art. 43. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica da proposta, com a atribuição da eficácia a ela para a classificação.
Parágrafo único. Na hipótese da necessidade de realização de diligências para o saneamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as regras do envio de documentos complementares previstas no art. 42 deste Decreto, além das disposições do art. 33 deste Decreto, sendo a ocorrência registrada em ata.

CAPÍTULO VII
FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 44. Para a habilitação do licitante serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal de n. 14.133, de 2021.
§1° A habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos relativos à regularidade fiscal, inclusive na hipótese da inversão de fases, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

§2° Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal, deverá ser exigida prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Portelândia/GO.

Procedimentos de verificação dos documentos de habilitação

Art. 45. Definido o resultado do julgamento, após a verificação da conformidade da proposta de que trata o art. 35 deste Decreto, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante vencedor, conforme as disposições do edital de licitação.
§1° Caberá ao licitante comprovar que, na data do início da fase de lances, a empresa possuía as condições exigidas para a habilitação e para o cadastro de fornecedor, exceto quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal de n. 14.133, de 2021.
§2° O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

Envio dos documentos complementares

Art. 46. O edital de pregão deverá estabelecer o prazo de 2 (duas) horas a 5 (cinco) dias, contado da solicitação do pregoeiro, via chat, para o envio dos documentos complementares de habilitação.
§1° É admitida a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo,
por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou
II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade tratada no art. 46 deste Decreto.
§2° Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do art. 32 deste Decreto.

Saneamento dos documentos de habilitação e realização de diligências

Art. 47. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica da proposta, com a atribuição a ela da eficácia para a habilitação.
Parágrafo único. Na hipótese da necessidade de realização de diligências para o saneamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as regras do envio dos documentos complementares previstas no art. 46 deste Decreto, além das previsões de prazos do art. 33 deste Decreto, e a ocorrência será registrada em ata.
Art. 48. Em caso de diligência, prevista no art. 47 deste Decreto, será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para:
I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e
II - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Desclassificação por inabilitação do licitante

Art. 49. Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinicio da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do art. 27 deste Decreto.
Parágrafo único. Na inviabilidade de realização do procedimento indicado no caput deste artigo, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, na forma do art. 35 deste Decreto, respeitada a ordem de classificação estabelecida no art. 28 deste Decreto, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
INTENÇÃO DE RECORRER E FASE RECURSAL

Manifestação da intenção de recorrer e razões do recurso

Art. 50. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação e, no caso da inversão de fases, após o julgamento da proposta, sob pena de preclusão.
§1° As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis:
I - a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem a inversão de fases; ou
II - a partir da ata de julgamento, nas licitações com a inversão de fases.
§2° Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso.
§3° Será assegurado ao licitante vista dos documentos indispensáveis defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
§5° Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

CAPÍTULO IX
FASE DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 51. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal de n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo contratual ou o aceite do termo equivalente

Art. 52. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de pregos ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal n° 14.133, de 2021.

§1° Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
§2° Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

Convocação dos licitantes remanescentes

Art. 53. No caso da convocação de licitante remanescente, na hipótese do § 2° do art. 52 deste Decreto, deverão ser verificados a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.
Parágrafo único. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes 5 negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Recusa ou não cumprimento das condições da assinatura do contrato

Art. 54. A não comprovação das condições para a assinatura do contrato ou a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade licitante.

Parágrafo único. A regra do caput deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 53 deste Decreto.

CAPÍTULO XI
SANÇÕES

Aplicação de sanções administrativas

Art. 55. Os licitantes estarão sujeitos ás sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal de n. 14.133, de 2021, e ás demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 56. A autoridade superior somente poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de oficio ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1° O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2° Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, o que tornará sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3° Na hipótese de ser constatada a ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo, durante a execução contratual, será aplicado o disposto no art. 147 da Lei Federal de n. 14.133, de 2021.

§4° A nulidade não afastará a administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal de n. 14.133, de 2021.

Art. 58. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme o inciso VI, do art. 12 da Lei federal n° 14.133, de 2021.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, referendando os atos já praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:A26040D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 34, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 34, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a servidora pública municipal, **Sr. NAIELLY SILVÉRIA SOUSA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.577.131-**, nomeada a partir de 06/07/2023, do cargo comissionado de Diretoria de Cultura e Turismo, pelo Decreto n. 70/2023, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, I, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/04/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:5575A247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 32, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor público municipal, **Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.525.091-**, nomeada a partir de 05/07/2023, do cargo comissionado de Diretoria de Atendimento ao Cidadão, pelo Decreto n. 66/2023, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, I, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/04/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:D432B185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 33, DE 1º DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 33, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Exonera agente público municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor público municipal, **Sr. ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JÚNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.053.991-**, nomeada a partir de 04/07/2023, do cargo comissionado de Supervisão de Compras, Licitações e Contratos, pelo Decreto n. 55/2023, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, I, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/04/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:9C6488BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 35, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 35, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a servidora pública municipal, **Sr. REILA DAIHANY VASQUES OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.536.401-**, nomeada a partir de 05/07/2023, do cargo comissionado de Coordenação de Vigilância Epidemiológica, pelo Decreto n. 67/2023, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, I, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/04/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:9DCE0145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 36, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 36, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a servidora pública municipal, **Sra. POLYANY JESUS RIBEIRO ,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.233.041 -**, nomeada a partir de 07/06/2022, do cargo comissionado de Coordenação de Controle Interno, pelo Decreto n. 71/2023, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, I, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/04/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:8C94E716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 37, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 37, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a servidora pública municipal, **Sra. NEUZINETE DUARTE DA SILVA ,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.409.891 -**, nomeada a partir de 04/07/2023, do cargo comissionado de Assessoria de Gabinete, pelo Decreto n. 54/2023, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, I, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (1º/04/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:59E1D50F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 24, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia servidores para exercer a função de Comissão de Contratação e Agente de Contratação em modalidades de procedimentos licitatórios que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021, Instrução Normativa do TCM/GO de n. 09/2023 e o Decreto Municipal de n. 113/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, caráter permanente, para atender todas as secretarias e fundos que compõem o Poder Executivo Municipal, nos procedimentos licitatórios, exceto de modalidade diálogo competitivo, que deverá ter composição específica e exclusiva, os membros para a constituição da Comissão de Contratação, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2024, composta pelos membros abaixo denominados:

Presidente: **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE** (CPF/MF sob o n. ***.165.051-**)

Suplente do Presidente: **FÁBIO HENRIQUE DE MELO** (CPF/MF sob o n. ***.176.561-**)

Membro: **CLAUDIO NOVAES R. NETO** (CPF/MF sob o n. ***.778.495-**)

Membro: **ELSON JOSÉ DA SILVA** (CPF/MF: ***.536.961-**)

Suplente dos Membros: **JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES** (CPF/MF: ***.921.341-**)

Art. 2º Incumbe a Comissão de Contratação, a função de receber, examinar e julgar documentos que envolvam bens ou serviços especiais, conforme disposto no §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal de n. 113/2022, assim como, receber, analisar e deliberar os documentos de habilitação encaminhados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 10, "f", do Decreto Municipal de n. 113/2022.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica as contratações diretas e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º Fica designado o servidor público municipal, efetivo, de matrícula funcional n. 15, Sr. **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE,** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.165.051-**, em caráter permanente, para exercer a função de Agente de Contratação, nas procedimentos licitatórios, exceto a modalidade pregão e diálogo competitivo, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2024, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite dos procedimentos licitatórios, pertinentes a todas as secretarias que compõem o Poder Executivo e os fundos do Município de Portelândia/GO, tendo como substituto o servidor, também efetivo, de matrícula funcional n. 2.241, Sr. **FÁBIO HENRIQUE DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.176.561-**.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, nos termos do §2º, do art. 7º, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 5º Nos procedimentos de contratação direta dispostos no art. 72 ao artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, deverá ser designado Agente de Contratação, em caráter permanente, para atender exclusivamente os procedimentos de contratação direta, por cada gestão de fundo, por meio de ato próprio do gestor/ordenador de despesas, para exercer o impulsionamento dos procedimentos, a execução de atividades necessárias ao bom andamento do certame até a edição do ato declaratório do procedimento, bem como, a possibilidade de solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a fim de subsidiar suas decisões relativos exclusivamente aqueles procedimentos.

Art. 6º Nos procedimentos auxiliares dispostos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, deverá ser instituído Comissão de Contratação, em caráter permanente, por cada gestão de fundo, por meio de ato próprio do gestor/ordenador de despesas, para exercer a função de receber, examinar e julgar documentos relativos exclusivamente aqueles procedimentos.

Art. 7º A Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:68AF2EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 25, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Equipe de Apoio e Pregoeiro em procedimentos licitatórios de modalidade pregão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021, Instrução Normativa do TCM/GO de n. 09/2023 e o Decreto Municipal de n. 113/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, caráter permanente, para atender todas as secretarias e fundos que compõem o Poder Executivo Municipal, nos procedimentos licitatórios de modalidade pregão, os membros para a constituição da Equipe de Apoio, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2024, composta pelos membros abaixo denominados:

Presidente: **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE** (CPF/MF sob o n. ***.165.051-**)

Suplente do Presidente: **CLAUDIO NOVAES R. NETO** (CPF/MF sob o n. ***.778.495-**)

Membro: **FÁBIO HENRIQUE DE MELO** (CPF/MF sob o n. ***.176.561-**)

Membro: **ELSON JOSÉ DA SILVA** (CPF/MF: ***.536.961-**)

Suplente dos Membros: **JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES** (CPF/MF: ***.921.341-**)

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, efetivo, de matrícula funcional n. 15, Sr. **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE,** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.165.051-**, em caráter permanente, para exercer a função de Pregoeiro, nas procedimentos licitatórios de modalidade pregão, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2024, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite dos procedimentos licitatórios de modalidade pregão, pertinentes a todas as secretarias que compõem o Poder Executivo e os fundos do Município de Portelândia/GO, tendo como substituto o servidor, também efetivo, de matrícula funcional n. 2.392, Sr. **CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO,** inscrito no CPF/MF ***.778.495-**).

Art. 3º Incumbe ainda, ao Pregoeiro, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios de modalidade pregão, a execução de atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como, a possibilidade de solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º O Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FAC98261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 01-2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.830.420/0001-38, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Qd. 24, Lt. 05, Setor Sul, Portelândia – GO, torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preço,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico-SRP nº. 01-2024,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 114**, de 27 de outubro de 2022, Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal , **Decreto Municipal nº 121**, de 26 de dezembro de 2023, dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal, **Decreto Municipal nº 15**, de 31 de janeiro de 2024, Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. **abertura:** O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura ocorrerá no dia **30/04/2024, às 10:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Portelândia-GO, 25/03/2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Decreto N°11 e 12/2021.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:847B3C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 02-2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.830.420/0001-38, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Qd. 24, Lt. 05, Setor Sul, Portelândia – GO, torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preço,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico-SRP nº. 02-2024,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 114**, de 27 de outubro de 2022, Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal , **Decreto Municipal nº 121**, de 26 de dezembro de 2023, dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal, **Decreto Municipal nº 15**, de 31 de janeiro de 2024, Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. **abertura:** O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura ocorrerá no dia **13/05/2024, às 10:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Portelândia-GO, 08/04/2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Decreto N°11 e 12/2021.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C0AA26FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 721/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 721/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (URBANISMO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços em máquina e equipamento (trator cortador de grama) município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MANUTENÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA (CORREIA/MOLA/PASTILHA)	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1672D62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 718/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 718/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (URBANISMO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços em máquina e equipamento (soprador husqvarna 125b) município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MANUTENÇÃO SOPRADOR HUSQVARNA 125B	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2C2FD2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 720/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 720/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (TRANSPORTES), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços em máquina e equipamento (gerador de energia) município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1D13BC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 719/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 719/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (TRANSPORTES), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços em máquina e equipamento (motoserra sthill) município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOSERRA STHIL (PISTÃO/ROLAMENTO/RETENTOR/BARBURADOR/CABEÇOTE	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:79FA3560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 710/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 710/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (OBRAS E HABITAÇÃO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços gráficos para executivo do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO EM CAVALETE 0,80X1,20	UND	10

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0F8E9C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 711/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 711/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (URBANISMO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços gráficos (adesivos 40x25) para executivo do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO EM ADESIVOS 40X25	UND	40

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:58826CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 712/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 712/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (CULTURA), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços gráficos (faixa 03x1,20) para executivo do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO EM FAIXA 03X1,20	UND	6

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:86FB1A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Processo Administrativo de n.º 724/2024

Encontra-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DI GOIÁS, situada à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, nessa Cidade de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, FONE: (64) 3666-1159, Edital de Credenciamento de n. 01/2024, cujo objeto é a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaços para exploração comercial do evento 13ª Festa do Carreiro de Portelândia, a realizar-se nos dias 17 a 19 de maio de 2024.

Abertura: Á íntegra do Edital e seus anexos está disponível no sítio oficial do Município de Portelândia/GO (**www.portelandia.go.gov.br**) podendo o mesmo ser retirado, presencialmente, em horário de expediente do serviço público municipal, na sede do Poder Executivo, cujo endereço conta neste Extrato e no Edital, podendo, os interessados, credenciarem-se junto à Comissão Especial de Chamamento Público, onde os interessados e/ou seus procuradores deverão protocolizar, a partir de 15 de abril data de publicação desde Edital até 06 de maio de 2024, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no Edital.

Portelândia, Goiás, 10 de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento
Portaria 427/2024

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1BD5BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 20/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 20/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços em máquina e equipamento (perfurador de solo) município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO MANUTENÇÃO PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 52 CC	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D933D553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 972/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 972/2024
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação hospitalar para pacientes

internos pelo período de 03 (meses), de interesse da secretaria municipal de saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação hospitalar para pacientes internos pelo período de 03 (meses), de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de prestação de serviços de fornecimento de refeições, de interesse da secretaria municipal de saúde. que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado global de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 972/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VITORIA SOUZA QUEIROZ (RANCHO OS INDOMAVEIS LANCHONETE E RESTAURANTE),** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.779.909/0001-49,estabelecida na avenida goiás, S/N, Quadra 32, Lote 15- bar, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **41**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C66BAD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 84/2024
PROCESSO Nº : 972/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 84/2024
Processo nº..... : 972/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A Empresa **VITORIA SOUSA QUEIROZ (RANCHO OS INDOMAVEIS LANCHONETE E RESTAURANTE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.779.909/0001-49, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lote 15 Bar, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sra. Vitoria Sousa Queiroz**,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 703.222.551-98.

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação hospitalar destinada ao Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
O objeto da solicitação compreende o fornecimento de alimentação hospitalar, incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, conforme as necessidades do Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende.
Forma de execução da contratação: Contratação mensal com entregas diárias.
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Item	Un. de Medida	Qtd	Descrição Do Produto	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UN	300	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - ALMOÇO	25,00	7.500,00
2	UN	300	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - JANTA	25,00	7.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente contratação de dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, do processo administrativo n° 972/2024.

VIGÊNCIA O contrato de aquisição terá vigência de 3 (três) messes contadas a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se tiver saldo de empenho;

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente o valor global do presente contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00 Ficha: 219, Sub Elemento: 41. Fonte de recurso:102/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D4238B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1348/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1348/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de medicamentos para atender os programas da Atenção Básica, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0DF243E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 036, DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Secretário da Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 171 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, os fatos narrados narrados na denúncia comunicada através do ofício nº 2024002631973, encaminhado pelo Promotor de Justiça desta Comarca, bem como o ofício 003/2024, encaminhado pela Ouvidoria do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Escriturária, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, Advogada, **FERNANDO SOARES DA SILVA**, lotado efetivo Assistente Administrativo**,** para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar os fatos e possível responsabilidade dos servidores, **NELIO CORNELES DOS SANTOS**, Coordenador do Instituto de Pesquisa Mirim de Quirinópolis-IPMG, portador do CPF 779.808.322-72, RG 1785451-2/SSP-AM, matrícula 12690, lotado na Secretaria Municipal da Educação, **LUCIANA PAULA SOARES**, Diretora de Compras, portadora do CPF 847.765.951-68, RG 3449129-6724299/SSP/GO, matricula 12427, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em razão das denúncias citadas nos autos extrajudiciais nº 2024002631973, o qual tramita na 3ª Promotoria de Justiça do Estado de Goiás na Comarca de Quirinópolis, onde a empresa Mineração Lima LTDA, inscrita no CNPJ: 13.888..310/0001-36, apresentou uma representação, de possível desvio de conduta de servidores públicos municipais, referente a entrega do material (areia fina), para manutenção das atividades do ensino fundamental, pela empresa SOBRADO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora da Licitação na modalidade Pregão nº 75/2023, para fornecer o material brita, atendendo a pedido do Fundo Municipal da Educação, bem como os fatos descritos no ofício nº 003/2024, encaminhado pela Ouvidoria do Município, que se refere ao mesmo assunto. Que os fatos sejam apurados nos termos da Lei Municipal nº 049 de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:59A5DD2C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 346/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 346/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 346/2023 do Pregão Presencial nº 082/2023, tendo por objeto o contrato o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de máquinas pesadas e veículos de carga com operador/motorista, para atender as necessidades do da Secretária Municipal de Transporte. Contratada: **ROGER FRANCO FLORENTINO**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 326.331.468-80, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, perfazendo o valor total R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), durante 06 (seis) meses. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 01 de abril de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E10B3D37

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9220/2023

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu processo licitatório Chamamento Público de n º 007/2023 no processo administrativo nº 9220/2023, tendo por objeto a contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme descrição constante no Termo de Referência, publicando extrato do respectivo contrato de n° 074/2024 com a empresa: **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 02.038.232/0001-64, sediada na cidade de Brasília-DF. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 07 de março de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:04146880

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 8849/2024

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 029/2024** e do **Processo Administrativo nº 8849/2024**, tendo por objeto a Contratação de serviços especializados em Contabilidade Pública aos Conselhos Escolares do Município de Quirinópolis-GO, através do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ para atualização cadastral junto à Receita Federal do Brasil, de acordo com o contrato nº 027/2024 com o Poder Executivo no valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**,** publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **BRAGANHOLO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 33.292.828/0001-10, com sede administrativa na cidade de Rio Verde - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 08 de abril de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5C093EEB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Motorista de Caminhão Basculante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**: LUIZ ANTONIO DE MELO,** brasileiro, residente e domiciliado no Pov. de Denislópolis– GO**,** devidamente cadastrado no CPF n° 427.385.551-87, Contrato: nº 103/2024, no valor de R$ 33.475,68 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 03 de abril de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A1963ADE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**: RONNYEL DO NASCIMENTO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO**,** devidamente cadastrado no CPF n° 047.084.653-43, Contrato: nº 104/2024, no valor de R$ 18.295,20 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 03 de abril de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EBCD16A2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 008/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 008/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 008/2024, tendo por objeto a Contrato de aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Ignez, sob a supervisão do Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis, conforme especificações do Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os vencedores: **BT COMERCIO INTELIGENTE**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81, com sede na cidade de Serra - ES, Contrato: nº 023/2024 no valor de R$ 1.389,00 (um mil e trezentos oitenta e nove reais); **COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 46.786.948/0001-15, com sede na cidade de Mossamedes – GO, Contrato n° 024/2024 no valor de R$ 4.719,00 (quatro mil e setecentos e dezenove reais); **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 18.861.730/0001-42, com sede na cidade de Quatro Barras – PR, Contrato n° 025/2024 no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); **JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 01.448.972/0001-06, com sede na cidade de Goiânia – GO, Contrato n° 026/2024, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 08 de abril de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0DF1787B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 189, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO SRH N° 189, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS,** portador do **CPF:***.004.541-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 09 dias do mês de abril de 2024

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A03483B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 09 de abril de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS**, portador(a) do CPF nº ***.004.541-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pelo Decreto SRH nº 189/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

FLAVIA THAYZZA BAILAO LEMOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:030F1DC2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 188-A, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO SRH Nº 188-A, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designação do Srª. **ALINE RIBEIRO FONSECA,** servidora Pública do Município de Rio Verde/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de **PROFESSOR PEB II**, para prestar serviços junto ao Município de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática do Município de Quirinópolis/GO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:192F60F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 236/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 236/2024**, processo administrativo n.º 236/2024, referente o objetivo de de pessoa jurídica para manutenção e conservação do veiculo caminhão coletor (PLACA REV – 6E44), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 236/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ficando **ADJUDICADO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF02.212.918/0001-20, com sede administrativa à Rodovia Br 153, Alto da Gloria, no município de Goiania-GO, CEP: 74.815-780, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fio de Corte quadrado 312 MTS, para roçadeiras do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 3.194,02 (três mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:63F09383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 171/2024**, processo administrativo n.º 171/2024, referente o objetivo de contratação de profissional para aquisição de passagens para distribuição gratuita a pessoas carentes do município com tratamento em Brasilia –DF, assegurada na lei municipal N° 977 de 23 de fevereiro de 2005, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 171/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **BRUNA MENEZES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF: 021.049.402-65, com sede administrativa à Rua 11 – setor Residencial Alfa no Município do Rialma-GO, CEP: 76.310-000, com objetivo é a contratação de profissional para aquisição de passagens para distribuição gratuita a pessoas carentes do município com tratamento em Brasilia –DF, assegurada na lei municipal N° 977 de 23 de fevereiro de 2005, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5562DA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 170/2024**, processo administrativo n.º 170/2024, referente o objetivo de contratação de profissional para aquisição de passagens para distribuição gratuita a pessoas carentes do município com tratamento em Brasilia –DF, assegurada na lei municipal N° 977 de 23 de fevereiro de 2005, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 170/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto

pretendido em favor da profissional **VIAVIANE DE OLIVEIRA SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF: 020.242.191-01, com sede administrativa à Rua O Brasil para Cristo Qd 07 Lt 19 – setor Rialma II no Município do Rialma-GO, CEP: 76.310-000, com objetivo é a contratação de profissional para aquisição de passagens para distribuição gratuita a pessoas carentes do município com tratamento em Brasilia –DF, assegurada na lei municipal N° 977 de 23 de fevereiro de 2005, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 750,00 (setessentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C968F704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 269/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 269/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2024**, referente o objetivo de Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma - GO, justifica-se a importância da contratação devido a URGÊNCIA na realização do exame, (Cintilografia de Tireoide com iodo 131 com leitura em 2 horas e 24 horas), para a paciente Ana Paula Alcantara com hipertireoidismo grave, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 269/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **NUCLEAR CDI-SOCIEDADE LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.457.169/0001-63, com sede administrativa à Av. Portugal, nº 600 – QD K10, LT 3E, Setor Oeste no município de Goiania–GO - CEP: 74.140-020, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exame de alta complexidade, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da, Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1E91053B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 271/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2024**, referente o objetivo de Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma - GO, justifica-se a importância da contratação devido a URGÊNCIA na realização da Biopsia de pele em Maria Dias dos Santos devido a lesão em pálpebra inferior direita em canto lateral do olho, como uma das hipóteses diagnósticas é de Melanoma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 271/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor **CONSULTÓRIO DERMATOLÓGICO GUSTAVO FELIPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.453.358/0001-23, com sede administrativa à Rua 09 , nº 88 - Setor Centro no município de Ceres –GO - CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação devido a URGÊNCIA na realização do exame de laboratório, onde o paciente José Batista de Oliveira, internado na Intervida UTI, necessita de avaliação de resposta quanto ao tratamento, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.
.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C6327503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 272/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 272/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para serviço de exames de Pneumologia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 272/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **CLINICA OTORRINO DE CERES LTDA** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.420.215/0001-88, com sede administrativa à Rua Alfredo de Padua, Nº 92, Qd P, Lt 34 – Setor Centro, no município de Ceres–GO - CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para serviço de exames de Pneumologia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, ao 06 dia do mês de Março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:73F6A8D8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2024
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

Extrato do Registro de Preço

Processo nº 557/2024
Dispensa de licitação nº 61/2024

Objeto: abertura de processo administrativo para Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO..

Valor Total: R$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
Vigência: DATA DA ASSINATURA ATÉ 05/04/2025
Adquirente: Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE São Domingos – GO.

Prestador: GERAIS LIMPEZAS SAO DOMINGOS LTDA

CNPJ/MF nº 22.914.271/0001-95

Ato Autorizativo de Dispensa: 61/2024

Origem do Recurso: Municipal

Dotação Orçamentária:
2.23.04.122.0004.2205.3.3.90.39.00.78.100.0 FICHA 0059

Fundamentação Legal: Art. 75, II e art. 82, §6º da Lei 14.133/21.
Responsável pelas publicações

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:85741497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 16/2024

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 16/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2024,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-GO, às **09:00h no dia 25/04/2024 (QUINTA-FEIRA), Local: Câmara Municipal de São Domingos-Go.**

São Domingos-GO, 10 de abril de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:4167B481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 14/2024

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 14/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2024,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-GO, às **09:00h no dia 26/04/2024 (SEXTA-FEIRA), Local: Câmara Municipal de São Domingos-Go.**

São Domingos-GO, 10 de abril de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:25F7AF49

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 067/2024, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: KAMILA COUTINHO BARBOZA, CPF Nº 066.195.691-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE prestação de serviço de **ODONTÓLOGO**, para desempenhar as atividades especificas da profissão, prestando serviço na UBS – Unidade Básica de Saúde Daniel Mendes Vieira, conforme horário, valores e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2024.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.560,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 10/04/2024 à 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:C6A18D2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS LEILOEIROS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.

Às 09 (nove) horas do dia 10 de abril de 2024 sala de licitações, situada na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro – Mineiros – GO, reuniram se a Agente de Contratação, nomeada pela Decreto n° 059/2024 e a sua substituta, Paula Regina Carrijo Novaes para procederem com ato de **SORTEIO**, a convocação do sorteio foi feito pela plataforma BNC e pelo Diário Oficial dos Municípios e site municipal. De forma pontual foi dado início na realização do sorteio com a presença de Márcia Ferreira Pires inscrita no CPF nº 964.541.051-72 e o Carlos Augusto Oliveira Souza inscrito no CPF nº 014.621.651-25 de forma pública. Os leiloeiros foram classificados por numeração conforme tabela abaixo e o sorteio foi feito em pelos números, seguinte com as seguintes colocações:

LEILOEIRO	Nº	COLOCAÇÃO
ADELANE PEDROZO FERREIRA	01	**15º COLOCADA**
MARCIANO AGUIAR CARNEIRO	02	**4º COLOCADO**
CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR	03	**12º COLOCADA**
LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR	04	**10º COLOCADA**
MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO	05	**8º COLOCADA**
JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU	06	**14º COLOCADA**
ELENICE LIRA SALES DE SOUSA	07	**01º COLOCADA**
DANIEL ELIAS GARCIA	08	**17º COLOCADA**
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	09	**13º COLOCADA**
ANTONIO BRASIL II	10	**9º COLOCADA**
JOHENN BRASIL BALDUÍNO	11	**2º COLOCADA**
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	12	**16º COLOCADA**
RODRIGO SCHMITZ	13	**5º COLOCADA**
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	14	**11º COLOCADA**
YGOR FERREIRA BRASIL	15	**3º COLOCADA**
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	16	**7º COLOCADA**
ÁLVARO SÉRGIO FUZO	17	**6º COLOCADA**

Informamos que o abertura no sistema para a intenção de recurso será dia 12 de abril as 15 horas em plataforma http://bnc.org.br/_. Todos os atos subsequentes conforme já informado por chat será feito pela plataforma acima mencionada.

Mineiros – Goiás, 10 de abril de 2024.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação
Decreto n° 059/2024

PAULA REGINA CARRIJO NOVAES
Equipe de Contratação

MÁRCIA FERREIRA PIRES
CPF nº 964.541.051-72

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA
CPF nº 014.621.651-25

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C62B165

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO - 2024021471

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO ESPECIAL MUN P CORPO DE BOMBEIROS GO MINEI, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

PAPA LEGUAS GAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.507.359/0001-79 estabelecida na RUA DAS PALMEIRAS Bairro SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	29151 - GAS DE 13 KG			18.0000	UNIDADE	R$ 114,5000	R$ 2.061,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.061,00					

TOTAL GERAL: R$ 2.061,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/04/2024

Gestor Do FEMBOM

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:14C353A8

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024019963

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFRENTE A PAGAMENTO TAXA DETRAN - GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 62624 MOTOCICLETA HONDANXR160 BROS ESDD ANO
FABRICAÇÃO-MODELO: 2015-2015 COR: PRETA CHASSI: 9C2KD0810FR202083 RENAVAM: 01057322250 MOTOR: KD08E1F202083 PLACA: PQG3G87 (PQG-3687.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	62106 - TAXA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE VEICULO			1.0000	UNIDADE	R$ 377,1600	R$ 377,16
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 377,16					

TOTAL GERAL: R$ 377,16

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/04/2024

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Transito - FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28E3199F

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024020260

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A PAGAMENTO TAXA DETRAN - GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 62626 MOTOCICLETA HONDANXR160 BROS ESDD ANO
FABRICAÇÃO-MODELO: 2015-2015 COR: PRETA CHASSI: 9C2KD0810FR465166 RENAVAM: 1057325152 MOTOR: KD08E1F465166 PLACA: PQG3I37 (PQG3837.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	62106 - TAXA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE VEICULO			1.0000	UNIDADE	R$ 377,1600	R$ 377,16
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 377,16					

TOTAL GERAL: R$ 377,16

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/04/2024

Gestor (a) do (a) Fundo Municipal de Transito - FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9221A6F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 882/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 882/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa material de reabilitação em neuropsicologia, da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
LICENÇA WISC IV- INTELIGÊNCIA INFANTIL	UN	10
LICENÇA WASI – INTELIGÊNCIA ADULTO	UN	10
BLOCO DE FOLHAS BPA - CONJ. DE APLICAÇÕES A/C/D- VOL. 2,3,4 - 25 FOLHAS CADA	UN	01
CRÉDITOS – IDADI DESENVOLVIMENTO INFANTIL	UN	10
BLOCO DE FOLHAS - RAVLT VOL.2	UN	01
FOLHAS DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO SUB ARITMÉTICA 1º AO 5º TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR - TDE II	UN	10
FOLHAS DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO SUB AIRTIMÉTICA 6º AO 9º TDE II TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR	UN	10
LIVRO DE AVALIAÇÃO - ETDAH-AD - VOL 2	UN	01
LIVROS DE APLICAÇÃO ETDAH – AD	UN	10
FOLHAS DE APLICAÇÃO -NEUPSILIN- INF VOL 3. BL	UN	10
BLOCO DE FOLHA DE RESPOSTA- ATENÇÃO VISUAL	UN	10
FOLHAS DE APLICAÇÃO NEUPSILIN – ADULTO FOLHA DE APLICAÇÃO	UN	10
BLOCO FOLHA DE RESPOSTA NEUPSILIN ADULTO	UN	01
LICENÇA DO SRS -2 HOGREFE FOLHAS – IDADE ESCOLAR	UN	10
PIRAMIDES DE PFISTER - INFANTIL FOLHAS DE RESPOSTA	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F89422FF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO

Processos: 2024020554

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, para SOLICITO A COMPRA DO MEDICAMENTO DUPILUMABE 300MG/2ML PARA ATENDER O PACIENTE WELLINGTON FERREIRA MATOS COM DEMANDA NA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CM HOSPITALAR S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0003-19 estabelecida na EX 3 Bairro DIMIC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		74195 - DUPILUMABE 300MG SERINGA INJETAVEL			2.0000	UNIDADE	R$ 3.920,5100	R$ 7.841,02

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.841,02

TOTAL GERAL: R$ 7.841,02

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/04/2024

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE796F88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2024023225

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITO PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA DO EMAESM REFERENTE A ABRIL DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 estabelecida na 2 Bairro JD GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1061041 - SERVICO REDE DE ENERGIA	SERVICO REDE DE ENERGIA		1.0000	SERVIÇO	R$ 1.176,1700	R$ 1.176,17

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 1.176,17
TOTAL GERAL:	R$ 1.176,17

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 10/04/2024

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3920518C

